



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Jequitinhonha - Núcleo de Apoio Regional de Serro

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0073053/2021-76

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|--|-------------------------|---|
| Supressão de cobertura vegetal nativa, sem destoca, para uso alternativo do solo | 2100.01.0073053/2021-76 | IEF-NAR Serro/ URFBio Jequitinhonha |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | |
| Nome: Rínio Geraldo Alessandro de Miranda Luz | | CPF/CNPJ: 779.506.666-68 |
| Endereço: Rua Belterra, nº 55/Apto 201 | | Bairro: Ouro Preto |
| Município: Belo Horizonte | UF: MG | CEP: 31310-480 |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | |
| Nome: Rínio Geraldo Alessandro de Miranda Luz | | CPF/CNPJ: 779.506.666-68 |
| Endereço: Rua Belterra, nº 55/Apto 201 | | Bairro: Ouro Preto |
| Município: Belo Horizonte | UF: MG | CEP: 31310-480 |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | |

| | | | | |
|---|---------------|--|------------------------------------|-----------|
| Denominação: Teotônio, Boca da Mata e Capão dos Ferreira | | Área Total (ha): 3,0022 | | |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 7477, livro- 2 , folha -01 / Promessa de Compra e Venda | | Município/UF: Conceição do Mato Dentro/MG | | |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3117504-7DA1.1B08.0815.4120.93A3.8C28.7CEF.216E | | | | |
| 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA | | | | |
| Tipo de Intervenção | | Quantidade | Un | |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, sem destoca, para uso alternativo do solo | | 0,1408 | ha | |
| 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | | |
| Uso a ser dado à área | | Especificação | Área (ha) | |
| Infraestrutura | | Atividade não listada na DN 217/17 | 0,1408 | |
| 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | | |
| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
| Cerrado | 0,1408 | Campo | - | 0,1408 |
| Total: | 0,1408 | | Total: | 0,1408 |
| 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO | | | | |
| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade | |
| - | - | - | - | |
| 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA | | | | |
| Hélio de Campos Valadares – MASP: 08634776 | | | | |
| Data da Vistoria: 02/12/2021 | | | | |
| 9. VALIDADE | | | | |
| Data de Emissão: 28/12/2021 Validade: 3 (três) anos | | Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. | | |
| 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA | | | | |
| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) | |

| | | | | |
|--|-------------|-----|--------|---------|
| | | | X | Y |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, sem destoca, para uso alternativo do solo | SIRGAS 2000 | 23K | 653900 | 7780740 |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras:

- Conservar as estradas de acesso à área, trilhas internas e observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno;
- Monitoramento, principalmente nos meses mais secos, para se evitar eventuais incêndios;
- Visando à minimização do impacto do desmatamento sobre a fauna, sugerimos na medida do possível, que o usuário adote o cronograma citado para realizar a intervenção, para que haja sucesso no deslocamento dos animais para área de reserva legal;
- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo;
- Cercamento da RL, evitando assim o acesso de pessoas e animais de grande porte.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|---|------------------------|
| 1 | Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PUP e efetuar o afugentamento da fauna por equipe especializada; | No início da supressão |
| 2 | Cercamento de toda a área de RL da propriedade como forma de se evitar o pisoteamento por animais de grande porte. | 06 meses |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional**, em 29/12/2021, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39942107** e o código CRC **021CA086**.

